



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 139, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre a criação e denominação da Biblioteca Pública Municipal de Santa Cruz da Esperança".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Santa Cruz da Esperança, órgão de difusão e de ampliação do conhecimento humano.

Artigo 2º A Biblioteca de que trata a presente lei fica denominada BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOAQUIM MESSIAS DE ARAÚJO.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 09 de setembro de 2003.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo